



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA MARIA/RS

## RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

- Considerando o caráter deliberativo e fiscalizador do Conselho Municipal de Saúde sobre ações e serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde, inclusive nos aspectos financeiros;
- Considerando a apresentação da Programação Anual de Saúde 2021, da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, nesta data;
- Considerando os Pareceres da Comissão Técnica (COMTEC) e da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Fundo (CAAF), ambos favoráveis a aprovação e com suas respectivas sugestões;
- ***O conselho Municipal de Saúde de Santa Maria RESOLVE APROVAR a Programação Anual de Saúde da Secretaria de Município da Saúde de Santa Maria, para o ano de 2021, com as seguintes sugestões:***
  - Na pág 08, a SMS propõe garantir o atendimento odontológico à 80% das crianças até 10 anos atendidas na APS. Como avaliar o atendimento a essa meta se desconhecemos o número ao qual se baseia o %? Sugerimos à SMS que utilize os dados do IBGE para cálculo numérico dessa meta.
    1. Na pág 11, a SMS propõe elaborar e executar plano de ação indígena, mas a ação proposta para tanto prevê apenas a construção desse plano. A meta que vem abaixo desta descreve ações que tratam do cuidado à saúde da pop indígena, restando a dúvida: seria a execução do referido plano? Sugerimos esclarecer e, se necessário, prever também a execução do plano.
    2. Na pag 19, a SMS propõe promover ações de prevenção e cuidado às ISTs, prevendo 100% das ações através de EP à equipe da SMS. Faltam informações para efetiva avaliação e acompanhamento dessa tão importante meta. Na pág 20, a SMS propõe aumentar em 100% os testes em gestantes para HIV, sífilis e Hepatites, atendendo a um grave problema presente em nossa população. Entretanto, a ação prevista para obtenção dessa meta prevê “aumentar oferta de testagem rápida para a população na AB”. Considerando a complexidade trazida pela Pandemia ao funcionamento de nossa sociedade, especialmente no que tange ao distanciamento social, a dependência exclusiva da oferta de teste para as gestantes que forem consultar na AB talvez não seja suficiente para obtenção da meta. Sugerimos avaliar.
    3. Na pág 22 persistem metas e ações que se repetem nas págs 24 e 25, o que também ocorre entre as pág 38 e 39. Cabe leitura e revisão.
    4. Na pag 32 está prevista como ação “interferir no PTS do paciente...”, prejudicando o entendimento por parte do controle social.;
    5. Na pag 33, permanece de difícil compreensão como a meta de assessorar e participar das ações de VISAT demandadas pelos municípios de abrangência poderá ser obtida se são previstas apenas 02 ações como meta.



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA MARIA/RS

6. Na pág 34 a SMS propõe construir, ampliar e/ou reformar serviços de saúde, estabelecendo como meta 04 serviços para 2021. Embora a ação preveja prioridade às obras cadastradas no SISMOB, seria indicado a definição das unidades / serviços que receberão tais obras.
7. Na pág 43 a SMS propõe “ampliar a cobertura vacinal das vacinas selecionadas ....” Tem como indicador “percentagem de vacinas selecionadas do Calendário...” e como meta 75%. Dúvida, a SMS está prevendo oferecer 75% das vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de 2 anos de idade?

Na pág 46, o Controle Social, por sua vez, propõe metas para encontros com a comunidade e ações para qualificação de conselheiros que seriam melhor compreendidas se informassem o período de que tratam (04/ano ou mês, por ex). Também cabe ao controle social a definição de ações para defender o SUS.

## DIRETRIZ ESTRATÉGICA 13: CONTROLE SOCIAL

<b>OBJETIVO I: Incentivar o desenvolvimento e qualificação de lideranças comunitária.</b>			
DESCRIÇÃO DA META	INDICADORES	META	AÇÕES
Incentivar o desenvolvimento de Lideranças Comunitárias	Número mínimo de encontros realizados com as Comunidades.	04/ano	Realizar no mínimo 04 encontros com as comunidades, incentivando o desenvolvimento das Lideranças Comunitárias. Um a cada semestre.
Qualificar Conselheiros e Lideranças Comunitárias	Número mínimo de ações Realizadas	04/ano	Realizar no mínimo 04 encontros de qualificação de conselheiros e lideranças comunitárias. Um a cada semestre.
Criar e Fortalecer os Conselhos Locais de Saúde em 04 Unidades de Saúde Número de unidades de Conselhos Locais instituído	Número de unidades de Conselhos Locais instituído	04/ano	Apoiar o processo de formação e manutenção dos Conselhos <b>Locais</b> . Através da Comissão de educação permanente
Criar Conselhos Regionais de Saúde em pelo menos 02 Regiões Administrativas	Número mínimo de Conselhos Regionais de Saúde instituídos	02/ano	Apoiar o processo de formação e manutenção dos Conselhos Regionais.
Divulgar 100% das ações do CMS	Percentual de ações divulgadas	100%	Publicizar as ações do CMS. Através da atualização do site da prefeitura, mídias



# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA MARIA/RS

			locais (jornal, rádio, internet).
--	--	--	-----------------------------------

<b>OBJETIVO II: Defender o SUS, Sistema Único de Saúde previsto em lei.</b>			
DESCRIÇÃO DA META	INDICADORES	METAS	AÇÕES
Lutar para a continuidade do SUS	Número de documentos oficiais que retiram do orçamento direitos adquiridos	100% do repasse previsto pela União	<b>Lutar pela revogação Da EC95 E outras legislações que venham diminuir o orçamento previsto para o SUS.</b>
Buscar a aplicação dos percentuais exigidos para a Atenção Básica	Percentuais definidos para a Atenção Básica	100% do percentual definido pelo SUS	<b>Comprometer o ESTADO para maior abrangência das especialidades, permitindo que o município possa aumentar os índices na atenção básica</b>
Verificar continuamente o estoque de medicamentos contínuos nas Farmácias do município	Número de medicamentos em falta	100% de medicamentos a disposição	<b>Cobrar continuamente a programação das compras de medicação para manter estoque.</b>
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

**Marian Noal Moro**  
**Presidente Mesa Diretora**  
**Conselho Municipal de Saúde - Santa Maria/RS**

Criado pela Lei Municipal nº3355/1991, modificada pelas Leis Municipais 3871/1995 e 5875/2014  
Av. Medianeira nº 355, Bairro Medianeira – CEP- 97.060-001- Fone: (55)39217205 –  
E: MAIL: [cmssmrs@gmail.com](mailto:cmssmrs@gmail.com)